



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL N. 562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito em exercício do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano Municipal de Turismo do Município de Barra do Turvo para o quadriênio 2017-2020, conforme o contido do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 16 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração